Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal " Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei nº 3554 de 25 de Novembro de 2004

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

Joel Manoel de Oliveira, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar dotações na importância de R$ 268.000,00(duzentos e sessenta e oito mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

10 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
10.2 - Ensino Fundamental
332.4 33903900 1236100282.013 outros serv.terc.pes.jurídica R$ 215.000,00
10.4 - Ensino Médio
356.0 33903900 1236200322.013 outros serv.terc.pes.jurídica R$ 53.000,00
Total R$ 268.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação do artigo 1º, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

2 - EXECUTIVO
2.7 - Encargos Gerais do Município
100.9 44905100 0445100131.006 obras e instalações R$ 149.000,00
101.2 44905100 1445100361.007 obras e instalações R$ 24.000,00
102.5 44905100 1648200361.008 obras e instalações R$ 9.000,00
103.8 44905100 1751200361.009 obras e instalações R$ 24.000,00
105.4 44905200 0618100381.005 equipto e mat. permanente R$ 13.600,00
5 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
5.4 - Serviços Comunitários
185.0 44905200 0412400112.008 equipto e material permanente R$ 20.000,00
8 - DIRET.PLANEJ.OBRAS E SERV.PÚBLICOS
8.4 - Vias Urbanas e Logradouros
282.0 44905100 1445100221.016 obras e instalações R$ 28.400,00
Total R$ 268.000,00

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal " Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Artigo 3° - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por dotações próprias.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 25 de Novembro de 2004

Joel Manoel de Oliveira
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170-000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone: (0xx15) 244-3030 - Fax: (0xx15) 244-3151

JORNAL DO MUNICIPIO DE PIEDADE

DATA: 10 de DEZEMBRO DE 2004

Nº 50

Lei nº 3554 de 25 de Novembro de 2004

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

Joel Manoel de Oliveira, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar dotações na importância de R$ 268.000,00(duzentos e sessenta e oito mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

10–DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

10.2 – Ensino Fundamental

332.4 33903900 1236100282.013 outros serv.terc.pes.jurídicaR$ 215,000,00

10.4 – Ensino Médio

356.0 33903900 1236200322.013 outros serv.terc.pes.jurídica..... .R$ 53.000,00

TotalR$ 268.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação do artigo 1º, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

2-EXECUTIVO

2.7 – Encargos Gerais do Município

100.9 44905100 0445100131.006 obras e instalações. R$ 149.000,00

101.2 44905100 1445100361.007 obras e instalações . . . R$ 24.000,00

102.5 44905100 1648200361.008 obras e instalações R$ 9.000,00

103.8 44905100 1751200361.009 obras e instalações . . . R$ 24.000,00

105.4 44905200 0618100381.005 equipto e mat. permanenteR$ 13.600,00

5 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA

5.4 – Serviços Comunitários

185.0 44905200 0412400112.008 equipto e material permanente... .R$ 20.000,00

8 – DIRET.PLANEJ.OBRAS E SERV.PÚBLICOS

8.4 – Vias Urbanas e Logradouros

282.0 44905100 1445100221.016 obras e instalaçõesR$ 28.400,00

Total..... R$ 268.000,00

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por dotações próprias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 25 de Novembro de 2004

Joel Manoel de Oliveira

Prefeito Municipal